



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO I

PORTARIA Nº 136/2021

Concede pensão por morte, em caráter integral ao **Sr. José Osvaldo de Espíndula**, dependente presumido da servidora inativa falecida, **Sra Valdira Silva de Espíndula**, nos termos do art. 40, §7º, inciso I da Constituição Federal, observada a redação da Emenda Constitucional 41/03 c/c art. 36, inciso II da EC 103/2019 e do art. 34, inciso I da Lei Municipal nº 1320/2001.

Alberto Prim, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palhoça, no uso de suas atribuições, estabelecidas pelo art. 72 da Lei Complementar nº 235/2016,

Resolve:

Art.1º Conceder, pensão por morte, conforme dispõe o art. 40, §7º, inciso I da Constituição Federal, observada a redação da Emenda Constitucional nº 41/03 c/c art. 36, inciso II da EC 103/2019 e do art. 34, inciso I da Lei Municipal nº 1320/2001, ao senhor **José Osvaldo de Espíndula**, inscrito no nº CPF 341.852.409-53 e portador do RG nº 145.208, dependente presumido da servidora inativa segurada do IPPA **Sra Valdira Silva de Espíndula**, aposentada no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - **NIVEL:** ANF-B-I - **LETRA:** "D", falecida em 30/09/2021.

Art. 2º Autorizar o pagamento dos proventos de pensão por morte, em caráter integral, nos termos do parágrafo único do art. 41 da Lei Municipal nº 1.320/2001, correspondente a 100% (cem por cento) do valor do provento percebido na data do óbito, que serão pagos mensalmente pelo IPPA.

Parágrafo único A revisão dos proventos de pensão por morte obedecerá ao contido na Emenda Constitucional nº 47/2005, havendo paridade com os servidores ativos.

Art. 3º Declarar extinta a Aposentadoria por Invalidez em caráter Proporcional, concedida à servidora falecida, nos termos das Portarias nº 007/2016 e nº 021/2017.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 30/09/2021, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 1.304/2011.

Palhoça SC, em 26 de novembro de 2021.

Alberto Prim
Presidente do IPPA

Thiago Pedro da Rosa
Técnico Previdenciário
Matrícula 900049